

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 - 88.325 - LUÍS ALVES - SC

LEI Nº 388 /83

Autoriza o Chefe do Poder Executivo, a vender por meio de licitação, ou coleta de preços, 1 (uma) viatura usada de Prefeitura Municipal/ e dá outras providências:

José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luís Alves; faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores decretou, e eu sanciono a / seguinte Lei:

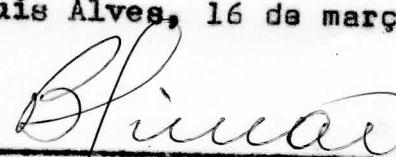
Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a / vender por meio de coleta de preços ou licitação, bens de/ propriedade desta Prefeitura, qual seja, 1 (um) caminhão / basculante, marca Dodge, P - 700, usado motor perkins, chassi nº T0 - 28311 - ano de fabricação, 1976.

Art. 2º.- Caberá ao Chefe do Poder Executivo a baixar Edital competente, com prazo de 30 dias, afixando no mural desta Prefeitura, ou publicar no jornal de maior circulação da região, / dando a relação das características do veículo, a baixar / também portaria designando uma comissão para abrir e julgar as propostas recebidas.

Art. 3º.- Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado por esta Lei, caso não ocorra oferta durante o prazo estabelecido no art. 2º desta Lei, proceder com quem de direito, a - permuta do mencionado veículo, dando como entrada por venda a firma que desejar fornecer nova viatura.

Art. 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, 16 de março de 1.983.-


José Alberto G. Simão
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

